**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
Tel: (77) 3481-3374

GOVERNO DE BOM JESUS DA LAPA
A FORÇA DO TRABALHO

# DECRETO Nº. 060 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a proibição da tradicional subida do morro, e estabelece outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais constitucionais.

CONSIDERANDO que com a propagação do Covid-19, a aglomeração de pessoas oferecem risco a saúde pública, bem como o reconhecimento do SARS-CoV-2 como pandemia.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica proibida a tradicional "subida do morro" que ocorre na sexta-feira da paixão de cristo, no morro do Santuário do Bom Jesus da Lapa.

**Art. 2° -** O descumprimento dos termos deste Decreto implicará na aplicação das penalidades descritas na Legislação Municipal, sem exclusão de quaisquer outras previstas na legislação vigente, em esferas civil ou criminal

**Art. 3°-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 09 de abril de 2020.

**Eures Ribeiro Pereira**
Prefeito Municipal